

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**  
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306



**DECRETO Nº 1327/2022, 11 DE MARÇO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, E APROVA O SEU REGIME INTERNO.**

**OZIEL GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Espera Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com base no inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, a verificação da existência de focos dos mosquitos *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em algumas localidades da cidade;

**Considerando**, que referidos insetos são os vetores/transmissores das doenças Dengue, Zika, Febre Chikungunya e Febre amarela nas áreas urbanas, e que 80% (oitenta por cento) dos criadouros desses mosquitos estão localizados nas residências e lotes baldios, sendo a maioria dos focos encontrados em acúmulos de lixo e depósitos móveis (vasos de plantas, potes, bebedouros de animais, pneus etc.);

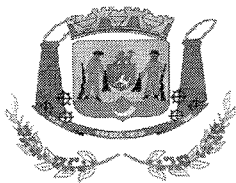
**Considerando**, o cenário nacional, as alterações no padrão epidemiológico e a ocorrência de microcefalia relacionada ao vetor;

**Considerando**, por fim, ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade no controle dessas doenças e seus agravos a saúde pública;

**DECRETA,**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya no município de Espera Feliz/MG.

**Art. 2º** - O Comitê de Enfrentamento tem por objetivo coordenar a implantação, em nível municipal, das ações de educação em saúde, mobilização social e fiscalização do cumprimento da legislação vigente, no que diz respeito ao controle das doenças referidas no art. 1º.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306



**Art. 3º** - O Comitê de Enfrentamento terá a seguinte composição:

- I- 03(três) Representantes de Serviço de vigilância Ambiental e Epidemiológicas;
- II- 01(um) Representante do Departamento de vigilância Sanitária;
- III- 01(um) Representante da Equipe de Saúde da Família (ESF)
- IV- 01 (um) Representante da Secretaria de Educação;
- V- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Transporte;
- VI- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VII- 03(três) Representantes da Sociedade Civil.

**Art.4º**- A Presidência do Comitê de Enfrentamento é o titular da Secretaria Municipal de Saúde ou outro representante indicado.

**Art. 5º**- Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para elaboração e aprovação do Regimento Interno do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya de Espera Feliz/MG.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, AOS 11 DE MARÇO DE 2022.

**OZIEL GOMES DA**

**SILVA:92238513604**

Assinado de forma digital por OZIEL

GOMES DA SILVA:92238513604

Dados: 2022.03.11 16:44:59 -03'00'

**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

